



**NORMAS PARA COMPROVAÇÃO E PONDERAÇÃO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E
CARTOGRÁFICA**

O Colegiado do Curso de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as Atividades Acadêmico-científico-culturais (doravante designadas de Atividades Complementares) exigidas no Curso de Graduação em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica devem somar 300 horas, e são necessárias para a integralização do Curso.

CONSIDERANDO que as Atividades Complementares exigidas no Curso de Graduação em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica deverão conter os princípios gerais de Pesquisa, Extensão, Ensino, e conhecimento Técnico, Artístico e Cultural.

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica prevê o aproveitamento das Atividades Complementares;

CONSIDERANDO que a convalidação dessas atividades requer uma sistemática apropriada para pontuação em horas-atividade, sem muitas atividades burocráticas e dentro de prazos compatíveis com as necessidades processuais;

CONSIDERANDO que existe a Comissão para Comprovação e Ponderação das Atividades do Curso de Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, desta Universidade

RESOLVE

Definir as responsabilidades das partes envolvidas, os procedimentos e prazos para cumprimento das atividades complementares e as disposições transitórias, nos seguintes termos:

DAS RESPONSABILIDADES



Art. 1º É de responsabilidade do Colegiado do Curso de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica:

I - Aprovar, no devido tempo, a designação de novos membros da Comissão para Comprovação e Ponderação das Atividades do Curso de Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica (doravante designada como Comissão), caso existam interessados, necessidade, e o consentimento dos titulares, por tempo não superior a dois anos;

II - Apreciar e deliberar sobre o parecer da avaliação das atividades complementares emitido pela Comissão.

Art. 2º É de responsabilidade da Coordenação do Curso de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica:

I - Providenciar a divulgação desta Norma, e suas particularidades, por meio de divulgação adequado, especialmente para cada nova turma de ingressantes no curso;

II - Conferir o preenchimento do requerimento do aluno;

III - Conferir e confrontar as cópias simples com os documentos originais apresentados pelo aluno;

IV - Numerar e registrar o recebimento do processo na ficha do aluno;

V - Protocolar o recebimento do requerimento e das cópias, carimbando, datando, rubricando e indicando o número de registro;

VI - Encaminhar o processo à Comissão;

VII - Informar ao aluno sobre o trâmite do processo quando solicitado;

VIII - Comunicar o aluno da decisão e total de pontos em horas atribuídos pela Comissão;

IX - Encaminhar o recurso à Comissão;

X - Informar ao aluno sobre o trâmite do recurso quando solicitado;

XI - Retificar na ficha do aluno a decisão e total de pontos em horas atribuídos pela Comissão no julgamento do recurso;

XII – Registrar no histórico do aluno a quantidade de horas de atividades acadêmico-científico-culturais deferidas pela Comissão;

XIII – Encaminhar os requerimentos de recurso ao Colegiado para providências.



Art. 3º É de responsabilidade da Comissão:

I - Orientar e esclarecer servidores e alunos quanto aos procedimentos regulamentados;

II - Analisar e deferir plenamente, com alterações ou indeferir os requerimentos dos alunos;

III - Encaminhar ao Colegiado do Curso os processos contendo casos omissos ou não previstos;

IV - Deferir ou indeferir os requerimentos dentro dos prazos estipulados.

V - Analisar sugestões e propor, ao Colegiado, alterações no quadro/tabela de pontuações contido nessa norma, ressaltando que:

a) As alterações propostas à sistemática do quadro/tabela serão reunidas e submetidas, uma vez por ano, à aprovação do Colegiado, salvo por motivo de urgência;

b) Cada quadro/tabela modificado, encaminhado ao Colegiado, deve conter a data da última alteração, assim como manter em cor diferente os itens alterados;

VI – Comunicar, semestralmente, os prazos para entrega da documentação para validação das Atividades Complementares.

Parágrafo único. Nos casos de deferimento com alterações, indeferimento ou interpretação de casos omissos, cabe à Comissão justificar, adequadamente, cada caso.

Art. 4º É de responsabilidade do aluno:

I – Apresentar a documentação comprobatória das Atividades Complementares, correspondentes à carga horária (300 horas) prescrita para a conclusão do curso;

II - Providenciar os trâmites formais;

III - Entrar com recurso quando cabível, respeitando os prazos estipulados;

IV - Reapresentar os originais quando solicitados pela Comissão.

Art. 5º – É de responsabilidade do Colegiado, da Coordenação, da Comissão, dos docentes, do PET, da Empresa Júnior e do Diretório Acadêmico do Curso de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, quando da sua existência:



I - Fomentar, propiciar ou contribuir para o desenvolvimento de atividades que permitam aos alunos obterem os pontos (em horas) para o cumprimento da carga horária especificada no Projeto Pedagógico;

II - Contribuir com críticas e sugestões, no sentido do aprimoramento da presente sistemática.

DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA CONVALIDAÇÃO

Art. 6º Para cumprimento da carga horária das atividades tratadas nesta norma, são passíveis de convalidação apenas aquelas ocorridas desde a data da matrícula do aluno até o último dia letivo do último período, inclusive.

§ 1º A convalidação deve ser requerida, na Coordenação do Curso, dentro do prazo estabelecido semestralmente pela Comissão.

§ 2º Para os alunos formandos, serão aceitos para convalidação, fora dos prazos estipulados, apenas os comprovantes de atividades realizadas após o período estipulado pela Comissão.

Art. 7º Para dar entrada com um processo de convalidação de atividades, o aluno deve preencher, datar e assinar uma via do Requerimento de Convalidação/Recurso (ANEXOS), apresentando os originais para simples conferência e uma cópia simples de cada comprovante das atividades cumpridas, junto à Coordenação do Curso.

Parágrafo único. O aluno deverá entregar a documentação em um envelope etiquetado com seus dados pessoais (Nome completo e matrícula).

Art. 8º A Coordenação do Curso faz a conferência dos documentos, protocola o recebimento do requerimento e das cópias por meio de carimbo no canto inferior direito do verso de cada documento, marcando sobre o carimbo o número de registro do processo, datando e rubricando sobre o mesmo, e devolve de imediato todos os comprovantes originais ao aluno.

Art. 9º A Coordenação do Curso encaminha o processo à Comissão para análise e parecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.



Art. 10º A Comissão confere o(s) documento(s) apresentado(s) no processo e analisa/pontua, no prazo de até 20 dias úteis, conforme valores estipulados no quadro/tabela dessa Norma, dando o seguinte parecer:

I - deferido, ou;

II - deferido com alterações, atribuindo nova pontuação, em horas, justificando o parecer, ou;

III - indeferido, justificando o parecer.

Art. 11º Após o parecer da Comissão o processo é encaminhado para a Coordenação que remete à apreciação do Colegiado que

I - Caso aprovado a Coordenação do Curso registra na ficha do aluno a decisão e total de pontos, em horas, atribuídos pela Comissão, retendo cópia do requerimento para lançamento posterior.

II – Caso contrário, a Coordenação do Curso comunica a decisão do Colegiado ao aluno e retém cópia do requerimento.

DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA RECURSO

Art. 12º O aluno pode entregar o recurso na Coordenação do curso no prazo de até 15 dias corridos da comunicação da decisão do Colegiado.

Art. 13º O Colegiado analisará o recurso na primeira reunião imediatamente após a apresentação do recurso, dando seu parecer no campo apropriado do formulário e devolvendo o processo à Coordenação do Curso de imediato, que comunica o aluno da decisão e encaminha as devidas providências.

DA PONDERAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 14º As formas e os critérios de comprovação das atividades previstas em cada categoria, para que sejam aproveitadas, e a correspondência ou ponderação em horas, para efeito de integralização curricular, estão relacionadas a seguir:



A) Atividades de Pesquisa, Extensão e Representação Estudantil

Categoria	Atividades	Forma de Comprovação	Valor em Horas
ATCO1011	Representação estudantil (Conselho Superior, Conselho de Unidade Acadêmica, Colegiado, Assembléia, Representante de Classe, DA, DCE, etc.)	Atas ou documentos similares que atestem a nomeação e a exoneração ou término do mandato, emitidas pelo órgão colegiado competente.	90 horas por ano de mandato.
ATCO0240	Disciplinas Facultativas, Cursadas com Aproveitamento na UFU ou em outra IES, em curso devidamente reconhecido pelo MEC	Histórico Escolar	1/3 da carga horária da disciplina.
ATCO0124	Atividades de pesquisa com bolsa (UFU, CNPq, FAPEMIG, etc.).	Documento que ateste o cumprimento das atividades previstas no projeto, emitido pelo orientador e/ou pelo órgão competente.	9 horas por mês, respeitando o teto de 180 horas.
ATCO0126	Atividades de pesquisa sem bolsa	Documento emitido pelo orientador da atividade, devidamente validado pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica. No documento deverá constar uma descrição sumária da atividade, seus objetivos, e uma apreciação do desempenho do aluno.	9 horas por mês, respeitando o teto de 180 horas.
ATCO0097	Atividades de extensão com bolsa.	Documento que ateste a participação do educando no projeto e seu desempenho, emitido pelo órgão que financiou o mesmo.	9 horas por mês, respeitando o teto de 180 horas.
ATCO0099	Atividades de extensão sem bolsa	Documento emitido pelo orientador da atividade, devidamente validado pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica. No documento deverá constar uma descrição sumária da atividade, seus objetivos e uma apreciação do desempenho do aluno.	9 horas por mês, respeitando o teto de 180 horas.
ATCO0105	Atividades de monitoria em disciplinas de graduação.	Documento emitido pela Diretoria de Ensino, atestando a participação e o desempenho do aluno na atividade.	Equivalente a carga horária da disciplina, respeitando o teto de 120 horas.



ATCO0249	Estágio em ambientes acadêmicos da UFU	Documento emitido pelo órgão onde as atividades foram realizadas.	30 horas por semestre de monitoria/estágio, respeitando o teto de 90 horas.
ATCO248	Estágio Curricular Não Obrigatório na Área Específica	Relatório final de estágios acima de 30 horas e aprovado pela comissão de estágio.	Equivalente a carga horária, respeitando o teto de 150 horas.
ATCO0752	Participação no PET - Programa de Educação Tutorial (acrescentar)	Declaração emitida pela tutoria do PET.	30 horas por semestre, sem teto.
ATCO1005	Realização de trabalhos voltados à promoção do exercício da cidadania.	A critério da comissão.	Equivalente a carga horária do trabalho realizado, limitado à 15 horas por trabalho, com teto de 150 horas.

B) Atividades de Caráter Científico e de Divulgação Científica

Categoria	Atividades	Forma de Comprovação	Valor em Horas
ATCO0439	Participação, como ouvinte, em mini-cursos, cursos de extensão, oficinas, colóquios, palestras e outros.	Certificado de participação, emitido pela entidade promotora, constando a carga horária da atividade.	Igual à carga horária especificada no certificado de participação, respeitando o teto de 90 horas.
ATCO0013	Apresentação de comunicações ou posters em eventos científicos	Certificado de apresentação emitido pela entidade promotora.	30 horas por comunicações ou pôsteres apresentados, respeitando o teto de 180 horas.
ATCO0959	Publicação de trabalho completo em anais de evento científico	Cópia da primeira página do material publicado e a Carta de aceite do Comitê do evento.	30 (eventos regionais), 45 (eventos nacionais) e 60 horas (eventos internacionais) por publicações em anais, respeitando o teto de 180 horas.
ATCO0943	Publicação de resumos em anais de evento científico	Cópia da primeira página do material publicado e a Carta de aceite do Comitê do evento.	15 (eventos regionais), 24 (eventos nacionais) e 30 (eventos internacionais) horas por publicações em anais, respeitando o teto de 180 horas.



ATCO0910	Publicação de artigos em periódicos científicos com ISSN e conselho editorial.	Cópia da primeira página do material publicado e a Carta de aceite do Editor do periódico.	60 horas (nacionais) e 90 horas (internacionais) por artigo publicado, respeitando o teto de 180 horas.
ATCO0909	Publicação de artigos em periódicos de divulgação científica ou de caráter não acadêmico.	Cópia da primeira página do material publicado e a Carta de aceite do Editor do periódico.	30 horas por artigo publicado, respeitando o teto de 60 horas.
ATCO0227	Desenvolvimento ou participação no desenvolvimento de material informativo (divulgação científica) ou didático (livros, CD-ROMs, vídeos, exposições)	Cópia da primeira página do material desenvolvido e o Certificado do coordenador ou organizador do projeto.	30 horas por material desenvolvido, respeitando o teto de 90 horas
ATCO0222	Desenvolvimento ou participação no desenvolvimento de instrumentos de pesquisa, guias ou catálogos de acervo de memória e/ou exposições	Cópia da primeira página do material desenvolvido e o Certificado do coordenador ou organizador do projeto.	15 horas por material desenvolvido, respeitando o teto de 45 horas.
ATCO0378	Organização ou participação na organização de eventos científicos e/ou divulgação científica	Certificado de participação emitido pela entidade promotora.	60 horas por evento organizado, respeitando o teto de 120 horas.
ATCO0386	Outras Atividades de Caráter Científico ou de Divulgação Científica	Declaração, certificado, outros documentos comprobatórios.	3 horas para cada hora de atividade (mínimo 6 horas por atividade).

c) Atividades de Caráter Artístico e Cultural

Categoria	Atividades	Forma de Comprovação	Valor em Horas
ATCO0835	Produção ou participação na produção de objetos artísticos (vídeo, artes plásticas, curadoria, literatura, artes performáticas, música)	A critério da Comissão.	15 horas por produção, respeitando o teto de 60 horas.



ATCO1093	Curso em língua estrangeira (mínimo de 20 e máximo de 40 horas).	Certificado de conclusão constando a carga horária do curso.	Igual a carga horária do certificado.
ATCO0383	Outras Atividades de Caráter Artístico ou Cultural.	A critério da Comissão.	A critério da Comissão.

d) Atividades de Caráter Técnico

Categoria	Atividades	Forma de	Valor em Horas
ATCO1049	Traduções de artigos, produção de resenhas, editoração, diagramação e revisão técnica de material publicado em periódicos acadêmicos com ISSN e política seletiva.	Cópia da primeira página do material publicado e Certificado do Editor do periódico.	15 horas por material publicado, respeitando o teto de 45 horas.
ATCO1135	Participação em oficinas, cursos ou mini-cursos relacionados à profissão do professor/Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo.	Certificado de participação, emitido pela entidade promotora, constando a carga horária da atividade.	Igual à carga horária especificada no certificado de participação, respeitando o teto de 60 horas.
ATCO0806	Pesquisa de campo, relacionadas a projetos de pesquisa, extensão ou complementares a atividades de ensino que não sejam obrigatórias.	Documento comprobatório emitido pelo educador-orientador do projeto.	Igual à carga horária especificada no certificado de participação, respeitando o teto de 45 horas.
ATCO0310	Membro da Empresa Júnior	Certificado.	20 horas por semestre, sem teto.
ATCO0750	Participação no Exame Nacional do Desempenho de Estudante – ENADE	Declaração emitido pela coordenação do curso.	5 horas.
ATCO0389	Outras atividades de caráter técnico ou educativo.	Documentos comprobatórios.	Igual à carga horária especificada no certificado de participação, respeitando o teto de 45 horas.



DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica.

Art. 16º A presente Norma entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carmelo, 24 de setembro de 2015.

Prof. Dr. Gabriel do Nascimento Guimarães
Presidente deste Colegiado



ANEXOS

REQUERIMENTO Nº _____ / _____

REQUERIMENTO PARA CONVALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

À Comissão para Comprovação e Ponderação das Atividades do Curso de Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, o Sr. _____ matrícula _____ vem solicitar a validação das atividades complementares aqui discriminadas e pontuadas, para o que apresento, em anexo, as originais e respectivas fotocópias.

ITEM	Requerimento			Deferimento	
	Descrição resumida	Código da Atividade	Pontuação (em horas)	Categoria (Código)	Pontuação (em horas)
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Nestes termos, peço deferimento.

Monte Carmelo, _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE GEOGRAFIA - IG
Campus Monte Carmelo
Curso de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica



PARECER DA COMISSÃO

() Deferido () Deferido com alterações () Indeferido

Justificativas:

Data ____/____/____

Representante Docente da Comissão

Representante Técnico da Comissão



**RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO PARA COMPROVAÇÃO E
PONDERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CURSO DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E CARTOGRÁFICA**

À Comissão para Comprovação e Ponderação das Atividades do Curso de Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica, o Sr.

_____, matrícula _____, vem solicitar a reconsideração da validação e/ou pontuação das atividades complementares discriminadas no verso, para o que reapresento, em anexo, as originais e respectivas cópias, pelos seguintes motivos:

Nestes termos, peço deferimento.

Monte Carmelo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

PARECER DA Comissão:

Data ____/____/____

Representante Docente
da Comissão

Representante Técnico Administrativo
da Comissão